Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 156
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E2897DF51904E24

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 008/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA – VALOR MENSAL R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** perfazendo um valor global estimado em **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 20 de janeiro de 2023.

Id:0B620CEE967C4E26

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 009/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS DE A SILVA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS (ALMEIDA PLANEJADOS) – VALOR GLOBAL R$ 16.999,53 (dezesseis mil novencentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 20 de janeiro de 2023.

Id:01AB26A407B64CB7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 / 2023

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2023.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação Financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, a ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº101 de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luzilândia (PI), 19 de Janeiro de 2023.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397

Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2023.01.20 08:43:05 -03'00'

FERNANDA PINTO MARQUES
Prefeita Municipal
CPF: 755.600.203-97

(Continua na próxima página)